



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

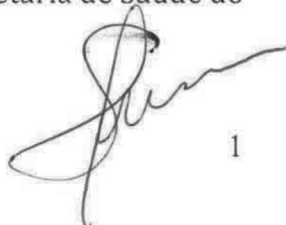
CONTRATO Nº 229/2025 MATINHA/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
MATINHA/MA, E A EMPRESA S.S FERREIRA
EMPREENDEMENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

A Prefeitura de Matinha, ente de direito público, situada na Av. Major Heráclito, S/N-Centro, Matinha/MA, CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Nilton Carlos Silva Everton, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, RG nº 040770602102-SSP-MA e CPF nº 475.119.403-82, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S.S FERREIRA EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.204.281/0001-71, sediado(a) na Rua Dr. Afonso Matos, sala 102, Posto Lev Gás- Matinha/MA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Suellen Silva Ferreira RG nº 027446162004-9 e CPF/MF 033.056.843-48, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo nº 716/2025 - Matinha/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2025 - MATINHA/MA, submetendo-se as partes às disposições. A licitação reger-se-á pelas disposições na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Matinha - MA.



1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção Aparelho Pressão	UNID	150	SERVIÇO	R\$ 81,03	R\$ 12.154,50
2	Serviços de manutenção Aspirador cirúrgico	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
3	Serviços de manutenção Autoclave	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
4	Serviços de manutenção Balança adulto	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 186,00	R\$ 9.300,00
5	Serviços de manutenção Balança neonatal	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
6	Serviços de manutenção Banho Maria	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
7	Serviços de manutenção Cadeira Odontológica	UNID	60	SERVIÇO	R\$ 331,00	R\$ 19.860,00
8	Serviços de manutenção Centrifuga	UNID	10	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	Serviços de manutenção Compressor de ar	UNID	90	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
10	Serviços de manutenção Detector fetal	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 198,00	R\$ 4.950,00
11	Serviços de manutenção Foco cirúrgico	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
12	Serviços de manutenção Fotopolimerizador	UNID	20	SERVIÇO	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
13	Serviços de manutenção Mesa cirúrgica	UNID	20	SERVIÇO	R\$ 211,00	R\$ 4.220,00
14	Serviços de manutenção Raio-x	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 211,11	R\$ 10.555,50
15	Serviços de manutenção Bisturi eletrônico	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 211,00	R\$ 10.550,00
16	Serviços de manutenção Otoscópio	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 121,00	R\$ 3.025,00
17	Serviços de manutenção monitor multiparametrico	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 288,00	R\$ 7.200,00
18	Serviços de manutenção Cardioversor	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 221,00	R\$ 11.050,00
TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA						R\$ 149.275,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

1	Serviços de manutenção Aparelho Pressão	UNID	150	SERVIÇO	R\$ 81,03	R\$ 12.154,50
2	Serviços de manutenção Aspirador cirúrgico	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
3	Serviços de manutenção Autoclave	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
4	Serviços de manutenção Balança adulto	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 186,00	R\$ 9.300,00
5	Serviços de manutenção Balança neonatal	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
6	Serviços de manutenção Banho Maria	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
7	Serviços de manutenção Cadeira Odontológica	UNID	60	SERVIÇO	R\$ 331,00	R\$ 19.860,00
8	Serviços de manutenção Centrifuga	UNID	10	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	Serviços de manutenção Compressor de ar	UNID	90	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
10	Serviços de manutenção Detector fetal	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 198,00	R\$ 4.950,00
11	Serviços de manutenção Foco cirúrgico	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
12	Serviços de manutenção Fotopolimerizador	UNID	20	SERVIÇO	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
13	Serviços de manutenção Mesa cirúrgica	UNID	20	SERVIÇO	R\$ 211,00	R\$ 4.220,00
14	Serviços de manutenção Raio- x	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 211,11	R\$ 10.555,50
15	Serviços de manutenção Bisturi eletrônico	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 211,00	R\$ 10.550,00
16	Serviços de manutenção Otoscópio	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 121,00	R\$ 3.025,00
17	Serviços de manutenção monitor multiparametrico	UNID	25	SERVIÇO	R\$ 288,00	R\$ 7.200,00
18	Serviços de manutenção Cardioversor	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 221,00	R\$ 11.050,00
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA						R\$ 149.275,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Administrativo nº 716/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2025 e tem como fundamentação legal na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA E PRAZO

A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para a execução objeto deste contrato pela **CONTRATADA** é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO

Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R\$ 298.550,00** (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual na forma abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

O fornecimento especificado neste contrato poderá ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.


5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DOS RECURSOS Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

02 16 01 FMS 10 301 0024 2040 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal 10 301 0024 2042 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde 10 304 0024 2044 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 10 305 0024 2044 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

- 1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O município de Matinha até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

PARAGRAFO SEGUNDO

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexecutável e alterado mediante termo aditivo.

PARAGRAFO PRIMEIRO

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

PARAGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinha/MA, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matinha/MA, 17 de junho de 2025.

Milton Carlos S. Costa

CONTRATANTE

Suellem Silva Faria

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Raimundo Norberto S. Costa
CPF Nº 808.412.093-15

Manoel Paulo S. Silva
CPF Nº 625893813-28

S